



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES  
Telefone: (27) 3720 - 4900  
<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**PROTOCOLO DO PROCESSO**  
**003955/2024**

**Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:**

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=77ec4dd2-7cf0-4463-929e-526dcd74cdb4>

Chave de acesso: 77ec4dd2-7cf0-4463-929e-526dcd74cdb4

AUTUADO EM	<b>Segunda-feira, 26 de Agosto de 2024</b>
LOCAL DA AUTUAÇÃO	<b>PROTOCOLO</b>
AUTUADO POR	<b>ANDRE FIOROTTI</b>
<b>INTERESSADO (S)</b>	
<b>SEDECULT- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO</b>	

## **RESUMO**

*SEDECULT/AGOSTO/2024/ Contratação de empresa registro de preço de serviços de produção de eventos com: locução especializada, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarim, transporte local dos músicos e equipes técnicas, profissionais para carregamento e descarregamento de materiais, confecção de placas em homenagem aos itaranense ausente e presente, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias para atender a programação da 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ausentes e Feira do Agroturismo*

**DATA:26/08/2024**

Assinado por ANDRE FIOROTTI 111.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
26/08/2024 10:39:05





## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO, LOCUÇÃO ESPECIALIZADA, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE (VANS) LOCAL DOS MÚSICOS E EQUIPES TÉCNICAS, PROFISSIONAIS PARA CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE MATERIAIS, CONFEÇÃO DE PLACAS EM HOMENAGEM AOS ITARANENSES AUSENTE E PRESENTE, ALIMENTAÇÃO DOS MÚSICOS, POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DA SAÚDE E ORGANIZAÇÃO E ABASTECIMENTO PARA CAMARIM**





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana é um evento de destaque no calendário local, promovendo a cultura, a tradição e o entretenimento para toda a comunidade. Para garantir o sucesso e a excelência desse evento, é essencial contar com uma série de serviços especializados que abrangem desde a produção até a segurança e o conforto dos participantes. Nesse sentido, a necessidade de contratação de uma empresa para prestar serviços de produção, locução especializada, hospedagem, limpeza, alimentação, organização para camarim é fundamental e se justifica pelos seguintes aspectos:

- **Locução Especializada:** Uma boa locução é essencial para manter o público informado e entretido durante toda a festa. Contratar profissionais especializados em locução garante que os anúncios, apresentações e interações com o público sejam realizados de forma profissional e envolvente, aumentando a experiência dos participantes;
- **Hospedagem, alimentação e abastecimento dos Camarins das bandas:** Para receber artistas, convidados e equipe técnica, é necessário garantir hospedagem e alimentação adequada durante os dias do evento. Uma empresa especializada em serviços de hospedagem e alimentação pode gerenciar reservas, fornecer acomodações confortáveis e garantir que todos os hóspedes tenham uma estadia e uma alimentação agradável e conveniente. Para artistas e convidados especiais, é importante oferecer um espaço adequado e bem organizado nos bastidores. Uma empresa especializada em organização para camarim pode fornecer estrutura, mobiliário e serviços adicionais para garantir o conforto e a comodidade dos artistas durante sua participação na festa;
- **Transporte local músicos:** A contratação de Vans e carros executivos do hotel até o local do evento é essencial para garantir o conforto e a segurança dos artistas. Contratar uma empresa de transporte especializada assegura aos artistas a organização durante todo o evento, proporcionando uma experiência mais agradável para todos os presentes;
- **Confecção de placas para homenagens:** A contratação de empresa especializada em confeccionar placas de homenagem individualizadas, com arte e escrita definida pelo órgão, para serem entregues aos homenageados como Itaranenses "Ausentes e Presentes", nos termos da tabela abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento;
- **Profissionais para carregamento e descarregamento de materiais:** Contratação de empresa especializada em Carregadores para prestação de serviços de montagem e desmontagem das estruturas das bandas nacionais;
- **Alimentação para organização do evento:** A oferta de alimentação de qualidade é fundamental para garantir o bem-estar e a satisfação dos participantes da festa. Uma empresa especializada em serviços de alimentação pode fornecer uma variedade de opções gastronômicas, atendendo às necessidades e preferências de todos os presentes, além de





garantir a qualidade e a segurança dos alimentos servidos para os artistas e para profissionais que trabalharam no evento;

- **Serviço de Outdoor:** É imprescindível a contratação de empresa especializada em divulgação por meio de outdoor para promover a divulgação 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana nos municípios adjacentes.

Em resumo, a contratação de uma empresa para prestar serviços nas festividades da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana é uma necessidade imprescindível para garantir a qualidade, segurança e sucesso do evento. Cada serviço desempenha um papel crucial na experiência geral dos participantes, contribuindo para criar memórias positivas e duradouras para toda a comunidade.

## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo é a maior festa do município de Itarana, estando neste ano em sua 45ª edição. Começou com a ideia de arrecadar fundos para a merenda escolar quando a senhora Maria Auxiliadora Maso Casagrande assumiu o SEMAE - Setor Municipal de Alimentação Escolar em 01 de março de 1985, acontecendo então a primeira Concentração de Barracas de Itarana.

Para que o evento acontecesse, foram convidadas todas as escolas da comunidade, o Grupo Escolar, a Pastoral da Saúde e o Grupo de Jovens para uma reunião. Todos concordaram com a ideia e, após uma discussão, deram-lhe o nome de Concentração de Barracas de Itarana. De acordo com o combinado, cada comunidade apresentaria os produtos de sua região para serem vendidos ou consumidos durante a festividade.

O Ginásio de Itarana (hoje EEEFM "Professora Aleyde Cosme") ficava responsável com o forró e o Grupo de Jovens com o som mecânico. A ideia era que cada um procurasse não concorrer com as barracas vizinhas e desta forma, apresentarem produtos diferentes. A EMATER (atualmente INCAPER) era encarregada por realizar uma exposição agrícola e várias atrações na área da agricultura. Era um charme à parte, muito esperado na abertura, que contava apenas com bandas de músicas e algumas danças organizadas pela comunidade, além do Show de Calouros que acontecia durante a realização da festa.

Com o passar dos anos, devido ao grande número de pessoas que aproveitavam a ocasião para visitar Itarana, a festividade passou a ser chamada de "Festa dos Itaranenses Ausentes". Hoje, com um fluxo ainda maior de pessoas, a festa é formada por shows e várias apresentações culturais. O evento é realizado no Campo Municipal, no Centro da cidade, e contempla também a Feira do Agroturismo, onde são expostos diversos produtos municipais e regionais como: artesanatos, alimentos da agroindústria, plantas ornamentais entre outros.

## 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade. Porém, a contratação se encontra dentro no Plano Estratégico 2024.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA





Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021);

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

## 5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo de itens que compõem o lote de produção de evento, foi elaborado com base nas propostas dos artistas que irão fazer parte do evento, bem como de eventos anteriores, sendo o lote composto da seguinte forma:

<b>LOTE 01 - EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
01	<b>PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Locutor especializado em cerimonial;</li> <li>• Comprovada experiência;</li> <li>• Deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante;</li> </ul>	DIÁRIA	04





	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com transporte, hospedagem, alimentação etc.</li> </ul>		
02	<p><b>PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Hospedagem e alimentação das bandas nacionais e regionais e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos;</li> <li>• Agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma;</li> <li>• Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem;</li> <li>• O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano, em um raio de 40 (quarenta) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no Município de Itarana;</li> <li>• A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes;</li> <li>• A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação constantes nas tabelas do ANEXO II.</li> </ul>	SERV.	02
03	<p><b>PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <p>Serão necessários vans e carros executivos disponíveis nos hotéis contratados para transportar os cantores e suas equipes das bandas nacionais <b>GUILHERME SILVA, FELIPE E RODRIGO</b> e os <b>US AGROBOY</b> e <b>componentes de suas equipes</b> até o local do show, que acontecerá no Estádio Municipal "Domingos André Coan", Centro de Itarana/ES; A empresa deverá disponibilizar todos os veículos necessários para os artistas que se apresentarão no evento constantes nas tabelas do ANEXO II.</p>	SERV.	03
04	<p><b>SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p>	UND.	02





	<p>Serão necessária a confecção de 02 (duas) Placas em acm aço escovado com vinil e gravação de texto disponibilizado pela Comissão de Festa;</p> <p>A empresa deverá disponibilizar a placa a ser definido pela contratante, 02 (dois) dias ao início do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II.</p>		
05	<p><b>CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS</b>, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <p>Serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nacionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows;</p> <p>A empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.</p>	SERV.	04
06	<p><b>ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA)</b>, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <p>Fornecimento de marmitex e lanches com bebida para atender os profissionais da polícia militar, da Enfermagem e motorista da secretaria de Saúde (Ambulâncias) e das secretarias que estarão atuando no evento;</p> <p>A empresa deverá disponibilizar a alimentação nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.</p>	SERV.	04
07	<p><b>SERVIÇO DE OUTDOOR</b>, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A contratada deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 03 (três) outdoors, disponíveis conforme localização e exigências da contratada, da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana", preferencialmente em municípios em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros.</li> <li>• A empresa contratada deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento;</li> </ul>	UND.	03





	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público;</li> <li>• Fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana" qualidade que esteja destacada e visível ao público.</li> </ul> <p>A empresa deverá disponibilizar os outdoors conforme as especificações constantes no Anexo III deste termo.</p>		
08	<p><b>PRESTAR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação dos camarins das bandas nacionais e regionais;</li> <li>• Conforme tabelas constantes em ANEXO II deste termo de referência, todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas.</li> <li>• Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas;</li> <li>• A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobilização necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas.</li> <li>• Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência;</li> <li>• Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene;</li> <li>• Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada;</li> <li>• Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica); a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos no Anexo IV deste termo.</li> </ul>	DIÁRIA	04

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO







O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para atender as diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itarana, seja realizada de forma eficiente e alinhada com as soluções de mercado disponíveis. A seguir, apresentamos as soluções de mercado disponíveis, as formas de contratações mais utilizadas e a avaliação das opções para atender ao objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

### **1 - Soluções de Mercado Disponíveis:**

- I. Serviço completo de promoção e produção de eventos, incluindo planejamento, organização, logística e execução.
- II. Contratação de mão de obra especializada para a composição das equipes de trabalho necessárias nas diversas etapas do evento.
- III. Serviços de segurança, limpeza, montagem de estruturas temporárias, decoração, sonorização e iluminação especializada.
- IV. Contratação de tecnologia de eventos, como plataformas de registro e gerenciamento de participantes, aplicativos de eventos e soluções de transmissão ao vivo.
- V. Empresas de catering para fornecimento de alimentação e bebidas.
- VI. Agências de publicidade e marketing para divulgação e promoção do evento.

### **2 - Formas de Contratações Mais Utilizadas:**

- I. Contratação direta para serviços de baixa complexidade ou de pequeno valor.
- II. Concorrência para eventos de grande porte, dada a necessidade de ampla pesquisa de mercado e avaliação minuciosa das propostas.
- III. Pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, que é a modalidade de contratação mais adotada.

### **Análise e Avaliação para Atender as Necessidades do ETP:**

Após a análise das soluções de mercado e das formas de contratação, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico, adotada neste processo, é adequada para atender as necessidades da contratação. Essa modalidade é a mais viável operacionalmente por proporcionar uma ampla competição, transparência e rapidez no processo licitatório. O Pregão Eletrônico permite a obtenção de preços mais vantajosos e está alinhado ao princípio da eficiência, conforme estabelecido pela Lei 14.133. Esse formato é altamente recomendado para contratações de serviços comuns, como é o caso dos serviços de execução de eventos, onde a definição do melhor fornecedor pode ser objetivamente determinada pelo critério de menor preço.

Embora outras formas de contratação possam ser aplicáveis dependendo do contexto e da complexidade de cada evento, a agilidade e a eficácia do Pregão Eletrônico no contexto dos eventos mais comuns e recorrentes, como os identificados nas demandas da Prefeitura Municipal de Itarana, justificam a escolha dessa modalidade como a mais vantajosa e conveniente.

## **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**



  
**18 - 04 - 1964**  
**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
 Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

  
**SONORIZAÇÃO & ILUMINAÇÃO**  
**Telefone (27) 999873391**  
**CNPJ 22.204.030/0001-52**  
Rua Pedro Rodrigues Barbosa, N.º 28 - Centro - Itarana - ES CEP 61705-370

08	<b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas: • Serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação dos camarins das bandas nacionais e regionais; • Conforme tabelas constantes em ANEXO II deste termo de referência, todos os itens estão incluídos dentro das especificações exigidas pelos artistas; • Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas; • A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobilização necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas; • Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual antecede à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência; • Todos os alimentos deverão estar acondicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene; • Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade de contratada; • Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica); a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritas no Anexo IV deste termo.	DIÁRIA	04
----	---	--------	----

LM SONORIZAÇÃO EVENTOS ERELI ME, inscrita no CNPJ 22.204.030/0001-52, situada à Rua Pedro Rodrigues Barbosa, 28, Bairro Carlos Guimarães Naumano; Colônia, 15, vem através desta encaminhar proposta de serviços de produção, para o evento 46ª Concentração Comunitária e Festa dos Itaranenses Ausentes, no período de 10 a 13 de outubro de 2024, com serviços de Alimentação e Hospedagem para Locução/Transporte Local, Confeção de Placa, Carregamento e Descarregamento, Lanches, serviço de outdoor.

Valor Global do ANEXO I R\$ 78.800,00(Setenta e oito mil e oitocentos reais)

Colocação(s) 15 de agosto de 2024

LM SONORIZAÇÃO EVENTOS ERELI ME

CNPJ 22.204.030/0001-52

VALMER CAMPOS

CPI: 020110957-35

22.204.030/0001-52  
 LM SONORIZAÇÃO E EVENTOS  
 Rua Pedro Rodrigues Barbosa, N.º 28 - Centro - Itarana - ES CEP 61705-370

  
**SONORIZAÇÃO & ILUMINAÇÃO**  
**Telefone (27) 999873391**  
**CNPJ 22.204.030/0001-52**  
Rua Pedro Rodrigues Barbosa, N.º 28 - Centro - Itarana - ES CEP 61705-370

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	<b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas: • Locutor especializado em cerimonial; • Comprovada experiência; • Deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante; • Responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com transporte, hospedagem, alimentação etc.	DIÁRIA	04
02	<b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas: • Hospedagem e alimentação das bandas nacionais e regionais e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos; • Agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma; • Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem; • O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano, em um raio de 40 (quarenta) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no Município de Itarana; • A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes; • A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação constantes nas tabelas do ANEXO II.	SERV.	02
03	<b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessários vans e carros executivos disponíveis nos hotéis contratados para transportar os cantores e suas equipes das bandas nacionais <b>GUILHERME SILVA, FELIPE E RODRIGO e os US AGROBOY e componentes de suas equipes</b> até o local do show, que acontecerá no Estádio Municipal "Domingos André Coan", Centro de Itarana/ES; A empresa deverá disponibilizar todos os veículos necessários para os artistas que se apresentarão no evento constantes nas tabelas do ANEXO II.	SERV.	03
04	<b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessária a confecção de 02 (duas) Placas em acm aço esmaltado com vinil e gravação de texto disponibilizado pela Comissão de Festa; A empresa deverá disponibilizar a placa a ser definido pelo contratante, 02 (dois) dias ao início do evento constante as tabelas do ANEXO II.	UND.	02

  
**SONORIZAÇÃO & ILUMINAÇÃO**  
**Telefone (27) 999873391**  
**CNPJ 22.204.030/0001-52**  
Rua Pedro Rodrigues Barbosa, N.º 28 - Centro - Itarana - ES CEP 61705-370

05	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nacionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows; A empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.	SERV.	04
06	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDUC/IT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA),</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas: Fornecimento de marmitex e lanches com bebida para atender os profissionais da polícia militar, da Enfermagem e motorista da secretaria de Saúde (Ambulâncias) e das secretarias que estarão atuando no evento; A empresa deverá disponibilizar a alimentação nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.	SERV.	04
07	<b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OUTDOOR,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas: • A contratada deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 03 (três) outdoors, disponíveis conforme localização e exigências da contratada, de "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana", preferencialmente em municípios em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros. • A empresa contratada deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento; • Realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público; • Fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana" qualidade que esteja destacada e visível ao público. A empresa deverá disponibilizar os outdoors conforme as especificações constantes no Anexo III deste termo.	UND.	03

22.204.030/0001-52  
 LM SONORIZAÇÃO E EVENTOS  
 ERELI ME  
 Rua Pedro Rodrigues Barbosa, N.º 28 - Centro - Itarana - ES CEP 61705-370  
 Tel: (27) 99987-3391





**ORÇAMENTO**

ATT: Prefeitura Municipal de Itarana/ES

**S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita sob CNPJ de nº 09.208.990/0001-22, com sede à Rua. Cinquenta Nº 02, bairro Forno Velho COHAB, CEP. 29.937.750, São Mateus/ES, vem através desta informar que o valor global explicitado a baixo é referente aos itens identificados no ANEXO I deste termo de referência para o desenvolvimento da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Assente e Terra do Agro Itarana" de Itarana, que se realizará nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024, no município de Itarana.

3.2 Como se sabe, a festa aguçou a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

3.3 Ademais, a própria Constituição Federal prescreve o dever de promover a cultura, que é instrumento essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no máximo, para o lazer.

Valor global dos serviços referente ao ANEXO I do termo de referência: R\$ 81.300,00

São Mateus 15 de Agosto de 2024.



**S&S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
CNPJ: 09.208.990/0001-22

Rua. Cinquenta Nº 02, bairro Forno Velho COHAB, CEP. 29.937.750, São Mateus/ES

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	<b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: • Locutor especializado em cerimonial; • Comprovada experiência; • Deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante; • Responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com transporte, hospedagem, alimentação etc.	DIÁRIA	04
02	<b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: • Hospedagem e alimentação das bandas nacionais e regionais e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos; • Agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma; • Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem; • O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano, em um raio de 40 (quarenta) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no Município de Itarana; • A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem dadas as reservas e outros detalhes; • A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante de relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação constantes nas tabelas do ANEXO II.	SERV.	02
03	<b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessários vans e carros executivos disponíveis nos hotéis contratados para transportar os cantores e suas equipes das bandas nacionais GUILHERME SILVA, FELIPE E RODRIGO e os US AGROBOY e componentes de suas equipes até o local do show, que acontecerá no Estádio Municipal "Domingos Andre Coan", Centro de Itarana/ES;	SERV.	03

Rua. Cinquenta Nº 02, bairro Forno Velho COHAB, CEP. 29.937.750, São Mateus/ES





04	A empresa deverá disponibilizar todos os veículos necessários para os artistas que se apresentarão no evento constantes nas tabelas do ANEXO II. <b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACA</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessária a confecção de 02 (duas) Placas em aco escovado com vinil e gravação de texto disponibilizado pela Comissão de Festa; A empresa deverá disponibilizar a placa a ser definido pela contratante, 02 (dois) dias ao início do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II.	UND.	02
05	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nacionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows; A empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.	SERV.	04
06	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDE CULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA)</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Fornecimento de mermix e lanches com bebida para atender os profissionais da polícia militar, da Enfermagem e motorista da secretaria de Saúde (Ambulâncias) e das secretarias que estarão atuando no evento; A empresa deverá disponibilizar a alimentação nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.	SERV.	04
07	<b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OUTDOOR</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: • A contratada deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 03 (três) outdoors, disponíveis conforme localização e exigências da contratada, de "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana", preferencialmente em municípios em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros. • A empresa contratada deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento; • Realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público;	UND.	03

Rua. Cinquenta N° 02, bairro Forno Velho COHAB, CEP. 29.937.750, São Mateus/ES



08	• Fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana" qualidade que esteja destacada e visível ao público. A empresa deverá disponibilizar os outdoors conforme as especificações constantes no Anexo III deste termo. <b>EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: • Serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação dos camarins das bandas nacionais e regionais; • Conforme tabelas constantes em ANEXO II deste termo de referência, todos os itens estão incluídos dentro das especificações exigidas pelos artistas; • Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas; • A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobilização necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas. • Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda a chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (dois) horas de antecedência; • Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene; • Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada; • Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica), a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos no Anexo IV deste termo.	DIÁRIA	04
----	--	--------	----

Valor global dos serviços referente ao ANEXO I do termo de referência: R\$ 81.300,00



Rua. Cinquenta N° 02, bairro Forno Velho COHAB, CEP. 29.937.750, São Mateus/ES

Considerando a pesquisa fundada, apresentamos a média aritmética, conforme demonstrada:

$$\underline{78.800,08 + 81.300,00} = 80.050,04$$

2

Com isso o custo estimado para preliminar ficará em R\$ 80.050,04 (oitenta mil e cinquenta reais e quatro centavos).

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atendimento da necessidade de promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Itarana deve ser





abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, a solução contemplará:

- I. Planejamento inicial, que inclui a compreensão dos objetivos específicos durante o evento;
- II. Itens que especifiquem todas as atividades a serem realizadas, alinhando-os com o escopo e os objetivos definidos por essa unidade administrativa da Prefeitura;
- III. Definição clara das responsabilidades e cronograma de execução, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e prazos para a execução eficiente;
- IV. Gestão e coordenação de todas as etapas do evento, garantindo que cada uma delas ocorra conforme planejamento;
- V. Logística que engloba a montagem e desmontagem de estruturas, transporte, segurança, limpeza e demais serviços que se façam necessários;
- VI. Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto, em linha com o que é preconizado pela Lei 14.133/2021;
- VII. Mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;
- VIII. Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei;
- IX. Relatórios pós-evento que contribuam para avaliações de desempenho e para o planejamento de futuras atividades.

A solução foi escolhida após extenso estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

A partir desse Estudo, constatou-se que a melhor viabilidade é a **contratação de uma empresa especializada** através de um **contrato administrativo**, mostrando-se assim mais vantajoso devido a todo respaldo técnico e jurídico que este instrumento oferece, assegurando os cumprimentos dos objetivos de ambas as partes. O procedimento licitatório adequado é por meio do **pregão eletrônico**.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO





De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis.

Nesse contexto, o parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato.

Em linhas gerais, ao ponderar sobre o parcelamento da solução, foram considerados os seguintes aspectos:

- I. **Potencial de Economia de Escala:** A contratação de uma única empresa para prestar serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos pode resultar em economias de escala significativas. A centralização dos serviços em uma única prestadora favorece a negociação de preços e condições, além de simplificar a gestão contratual e a fiscalização das atividades.
- II. **Garantia de Padronização e Qualidade:** A uniformização dos serviços prestados permite garantir uma qualidade consistente em todos os eventos administrados pelas diversas secretarias, padronizando processos, reduzindo riscos operacionais e facilitando o controle de resultados.
- III. **Restrições de Mercado:** A análise de mercado realizada indicou uma limitação no número de empresas capacitadas regionalmente para atender aos requisitos complexos e volumosos exigidos para os eventos. Assim, o parcelamento poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados e dificultar a gestão contratual.
- IV. **Cenário de Demandas:** As necessidades das diversas secretarias são melhor atendidas através de uma contratação unificada, dada a natureza diversificada e o calendário extenso dos eventos, os quais abrangem diferentes tipos e tamanhos ao longo do ano.
- V. **Facilidade de Coordenação e Logística:** A manutenção de um único ponto de contato entre a administração pública e a empresa contratada minimiza chances de desencontro de informações e conflitos de agenda, assegurando a adequada execução dos serviços contratados.

A partir do exposto, conclui-se que o **parcelamento não se mostra vantajoso** para a administração pública no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se **optar pela não divisão do objeto**. Resta evidente que, sob a ótica da vantajosidade e da eficácia, a contratação de uma única empresa para execução integral dos serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos corresponde à melhor solução para atender às necessidades do Município de Itarana.





## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A seleção de proposta para futura contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Produção de Eventos, compreendendo: promoção, planejamento, logística e execução, visa alcançar resultados que estejam alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, garantindo a obtenção do maior proveito para a administração pública e para a sociedade. Os resultados pretendidos incluem:

- I. Atendimento eficiente e eficaz das demandas desta unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Itarana, considerando a natureza e especificidades do evento a ser realizado;
- II. Seleção de propostas que assegurem o melhor custo-benefício para a Administração Pública, incluindo análises que considerem o ciclo de vida do objeto, em conformidade com o Art. 11, I da Lei 14.133;
- III. Obs.: Só é possível oferecer dados genéricos. (Art. 23 e Art. 24 podem influenciar se mais parâmetros fossem fornecidos);
- IV. Respeito ao princípio da isonomia, garantindo a igualdade de condições a todos os concorrentes, com tratamento justo e sem favorecimentos ou prejuízos indevidos, em conformidade com o Art. 11, II da Lei 14.133;
- V. Incentivo à competitividade, evitando-se contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos, conforme estabelecido no Art. 11, III da Lei 14.133;
- VI. Proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, alinhando as práticas de execução dos eventos às diretrizes da sustentabilidade e às exigências legais correlatas, conforme preconiza o Art. 11, IV da Lei 14.133;
- VII. Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município, mediante a realização de eventos que promovam a cultura, educação, esporte e lazer, oferecendo à população local e aos visitantes uma experiência de qualidade;
- VIII. Promoção da transparência dos atos administrativos, garantindo a publicidade e a clareza das informações sobre os eventos realizados, em observância ao princípio da publicidade e das demais normativas do Art. 5º da Lei 14.133;
- IX. Assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, adotando práticas de planejamento, execução e fiscalização coerentes com os princípios da eficiência e da economicidade.

Os objetivos traçados estão fundamentados na jurisprudência pertinente à Lei de Licitações, a qual estabelece um marco regulatório preciso para as contratações públicas, demandando planejamento e ações estratégicas para o alcance dos resultados pretendidos. A expectativa é que, por meio do atendimento a estes critérios e da eficiente supervisão dos contratos, seja efetivada uma contratação





não somente dentro dos aspectos legais e técnicos, mas também alinhada aos interesses da coletividade de Itarana.

## **11. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO**

A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133, são necessárias as seguintes providências detalhadas:

- I. Elaboração de um plano de gestão de riscos, identificando potenciais problemas que possam impactar a execução contratual e medidas de contingência para cada um deles.
- II. Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
- III. Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da contratação de serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos.
- IV. Estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores claros e mensuráveis.
- V. Desenvolvimento e implementação de um sistema de registro de preços que respeite as exigências do Art. 82 da Lei 14.133 e que permita a flexibilidade adequada à variedade e à periodicidade dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Itarana.
- VI. Formalização das etapas do processo licitatório, incluindo a elaboração do edital e da minuta do contrato com seus respectivos anexos e termos de referência que reflitam as necessidades detalhadas da Prefeitura Municipal de Itarana.
- VII. Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe de licitações e a empresa contratada, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.
- VIII. Alinhamento constante entre as expectativas das diversas unidades administrativas e a empresa contratada para evitar discrepâncias entre os serviços contratados e executados.
- IX. Pactuação de cláusulas contratuais que prevejam a forma de reajuste de preços, condições de pagamento, sanções em caso de inadimplência, entre outros mecanismos necessários para uma contratação segura e eficiente.
- X. Implementação de processos e estruturas de governança para avaliação contínua, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e dos respectivos contratos, de maneira a atender aos objetivos estipulados no Art. 11 da Lei 14.133.
- XI. Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133/21.







## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contratação correlata de serviços de Saúde. A Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde (Semus) irá disponibilizar serviço de ambulância com equipe de primeiros socorros, que ficarão de plantão durante os períodos de realização do evento.

A segurança deve ser sempre a prioridade em qualquer ambiente, sobretudo em eventos públicos de grande porte. Desta forma, a disponibilidade de serviços de segurança desarmada e apoio com policiamento militar, certamente é crucial para a realização do evento de forma segura.

Há também, como requisito de segurança, a necessidade de contratação correlata de geradores para garantir a manutenção de fornecimento de energia elétrica. Assim, tal procedimento já foi dado início de estudo para a melhor solução para essa demanda.

No demais, não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente, bem como a disponibilidade, por parte da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, de equipe de primeiros socorros, que ficarão de plantão durante os períodos de realização do evento, bem como futura contratação e outra solução que previna a possível queda no fornecimento de energia.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

**Produção de Resíduos:** A montagem e desmontagem das estruturas, bem como o consumo de alimentos e materiais durante o evento, podem gerar uma quantidade significativa de resíduos. É importante implementar práticas de redução, reutilização e reciclagem para minimizar o impacto ambiental causado pela geração de resíduos sólidos. **Consumo de Recursos Naturais:** A hospedagem, alimentação e outras atividades associadas à realização da festa podem implicar um consumo intensivo de recursos naturais, como água e energia. É fundamental adotar medidas de eficiência energética e conservação de água para reduzir o impacto ambiental dessas atividades. **Poluição Sonora:** O som alto proveniente das atividades do evento, como apresentações musicais e anúncios em alto-falantes, pode perturbar a fauna silvestre e causar desconforto para os moradores locais. É essencial implementar medidas de controle de ruído e respeitar os limites de emissão sonora estabelecidos pela legislação ambiental. **Uso de Produtos Químicos:** A limpeza e manutenção do local do evento podem envolver o uso de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente, como detergentes e desinfetantes. Optar por produtos de limpeza biodegradáveis e realizar uma gestão adequada dos resíduos químicos são medidas importantes para minimizar





os impactos ambientais associados a essas atividades. Ao considerar e abordar esses impactos ambientais de forma proativa, a organização das festividades da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana" pode não apenas reduzir seu impacto negativo no meio ambiente, mas também promover práticas sustentáveis que contribuem para a conservação dos recursos naturais e para o bem-estar da comunidade local e do ecossistema em geral.

#### **14.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma empresa para prestar uma variedade de serviços nas festividades da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana" em Itarana é não apenas viável, mas também altamente recomendável, considerando a complexidade e a abrangência do evento. Aqui estão algumas razões que destacam a viabilidade dessa contratação: **Eficiência na Gestão:** Ao centralizar a contratação de diversos serviços em uma única empresa, há uma simplificação na gestão e coordenação das atividades. Isso reduz a necessidade de lidar com múltiplos fornecedores e permite uma comunicação mais eficiente e integrada.

**Economia de Escala:** Ao contratar uma empresa para fornecer uma variedade de serviços, pode-se obter economias de escala, resultando em custos mais baixos do que se cada serviço fosse contratado separadamente. Isso é especialmente benéfico em eventos de grande porte como as festividades da 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana.

**Qualidade Garantida:** Ao selecionar uma empresa especializada e qualificada para fornecer os serviços necessários, há uma garantia de qualidade em todas as etapas do processo. Isso inclui desde a produção do evento até a alimentação, a hospedagem e a limpeza, assegurando uma experiência positiva para os participantes.

**Agilidade na Contratação:** A contratação de uma empresa para fornecer diversos serviços simplifica o processo de contratação e reduz o tempo necessário para seleção e negociação com fornecedores individuais. Isso é crucial, especialmente considerando o prazo limitado para a realização do evento.

**Coordenação Integrada:** Uma empresa que fornece vários serviços pode oferecer uma coordenação integrada e uma visão global do evento. Isso facilita a sincronização das atividades e garante uma experiência coesa e harmoniosa para os participantes.

**Redução de Riscos:** Ao contratar uma empresa experiente e confiável, reduz-se o risco de problemas e contratempos durante o evento. A empresa terá expertise em lidar com diversos aspectos do evento e estará preparada para lidar





com eventuais imprevistos de forma eficaz. Considerando esses aspectos, fica evidente que a contratação de uma empresa para prestar uma variedade de serviços nas festividades da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana" é não apenas viável, mas também uma escolha estratégica que contribuirá para o sucesso e o bom andamento do evento.

Este estudo técnico preliminar foi elaborado com base na análise das necessidades específicas do evento e visa subsidiar o processo de contratação de forma transparente e eficiente.

Com base nessas considerações, conclui-se que a contratação proposta está em plena conformidade com os preceitos estabelecidos pela nova Lei de Licitações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, racional e com o objetivo de promover o bem-estar comum.

Dessa forma, recomenda-se a aprovação do Estudo Técnico Preliminar e a continuidade das fases.

## 15.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

14.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso da pretensa contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

### FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

<b>Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária</b>	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
<b>Dano</b>	
Não havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser feita a revisão orçamentária ou a suplementação orçamentária para os recursos.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>





Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas.

<b>Risco 02 - Atraso na conclusão da licitação</b>	
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica
<b>Dano</b>	
O não atendimento à demanda no prazo necessário pode ocasionar a não realização do serviço ou um procedimento indenizatório, ou seja, busca receber uma compensação financeira por danos sofridos.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Supressão de itens que porventura possam impactar na morosidade e continuidade do certame.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.

<b>Risco 03 - Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação</b>	
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta (x) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta (x) Não se aplica
<b>Dano</b>	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>





Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação/Pregoeiro.
--	--

## 16. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**16.1** - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I** - Elaboração de especificação: Leticia Bergamaschi da Silva – Matrícula: 006849.

**II** - Elaboração de quantitativo: Leticia Bergamaschi da Silva – Matrícula: 006849.

**III** - Elaboração de estudo técnico preliminar: Leticia Bergamaschi da Silva – Matrícula: 006849.

**IV** - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Andre Fiorotti – Portaria: 007/2021.

Assinado por LETICIA BERGAMASCHI DA SILVA  
146.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
26/08/2024 10:42:16

**LETICIA BERGAMASCHI DA SILVA**

Auxiliar Administrativo  
Matrícula: nº 006849.

Assinado por ANDRE FIOROTTI 111.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
26/08/2024 10:41:38

**ANDRÉ FIOROTTI**

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
Portaria nº 007/2021.





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS:**

#### **1.1. ÁREA REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult).

#### **1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**

30 de agosto de 2024.

#### **1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:**

Contratação de empresa registro de preço de serviços de produção de eventos com: locução especializada, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarim, transporte local dos músicos e equipes técnicas, profissionais para carregamento e descarregamento de materiais, confecção de placas em homenagem aos itaranense ausente e presente, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias para atender a programação da 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ausentes e Feira do Agroturismo, na localidade do Estádio Municipal "Domingos André Coan", município de Itarana/ES.

#### **1.4. PRIORIDADE:**

A contratação tem grau de prioridade média.

#### **1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:**

O município de Itarana/ES necessita de contratação de empresa de serviço de produção de eventos para atender as festividades da 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo. Como protocolado tempestivamente, o grau de prioridade é médio, pois há tempo hábil para conclusão deste procedimento.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

Realização da festa da cidade, acontecida anualmente e prevista no calendário de eventos do município.

### **3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**





<b>LOTE 01 - EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
01	<p><b>SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Locutor especializado em cerimonial;</li> <li>• Comprovada experiência;</li> <li>• Deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante;</li> <li>• Responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com transporte, hospedagem, alimentação etc.</li> </ul>	DIÁRIA	04
02	<p><b>SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Hospedagem e alimentação das bandas nacionais e regionais e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos;</li> <li>• Agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma;</li> <li>• Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem;</li> <li>• O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano, em um raio de 40 (quarenta) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no Município de Itarana;</li> <li>• A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes;</li> <li>• A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação constantes nas tabelas do ANEXO II.</li> </ul>	SERV.	02
03	<p><b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <p>Serão necessários vans e carros executivos disponíveis nos hotéis contratados para transportar os cantores e suas equipes das</p>	SERV.	03





	bandas nacionais <b>GUILHERME SILVA, FELIPE E RODRIGO e os US AGROBOY e componentes de suas equipes</b> até o local do show, que acontecerá no Estádio Municipal "Domingos André Coan", Centro de Itarana/ES; A empresa deverá disponibilizar todos os veículos necessários para os artistas que se apresentarão no evento constantes nas tabelas do ANEXO II.		
04	<b>SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessária a confecção de 02 (duas) Placas em acm aço escovado com vinil e gravação de texto disponibilizado pela Comissão de Festa; A empresa deverá disponibilizar a placa a ser definido pela contratante, 02 (dois) dias ao início do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II.	UND.	02
05	<b>CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nacionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows; A empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.	SERV.	04
06	<b>FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA)</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Fornecimento de marmitex e lanches com bebida para atender os profissionais da polícia militar, da Enfermagem e motorista da secretaria de Saúde (Ambulâncias) e das secretarias que estarão atuando no evento; A empresa deverá disponibilizar a alimentação nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.	SERV.	04







07	<p><b>SERVIÇO DE OUTDOOR</b>, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A contratada deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 03 (três) outdoors, disponíveis conforme localização e exigências da contratada, da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana", preferencialmente em municípios em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros.</li> <li>• A empresa contratada deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento;</li> <li>• Realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público;</li> <li>• Fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana" qualidade que esteja destacada e visível ao público.</li> </ul> <p>A empresa deverá disponibilizar os outdoors conforme as especificações constantes no Anexo III deste termo.</p>	UND.	03
08	<p><b>SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM</b>, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação dos camarins das bandas nacionais e regionais;</li> <li>• Conforme tabelas constantes em ANEXO II deste termo de referência, todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas.</li> <li>• Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas;</li> <li>• A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobilização necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas.</li> <li>• Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas</li> </ul>	DIÁRIA	04





	<p>no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene;</li> <li>• Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada;</li> <li>• Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica); a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos no Anexo IV deste termo.</li> </ul>		
--	---	--	--

4. **RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:**

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram o Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, ANDRE FIOROTTI, Portaria n.º 007/2021 e a servidora LETICIA BERGAMASCHI DA SILVA, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 6849.

5. **ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor **SEBASTIÃO VENTURINI**, cargo de auxiliar de obras e serviços públicos, matrícula nº 003473, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Servidor **JOSÉ LUÍS DE FREITAS**, cargo de motorista, matrícula nº 003240.

O Gestor do contrato será o Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Assinado por LETICIA BERGAMASCHI DA SILVA 146.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
26/08/2024 10:44:11

**LETICIA BERGAMASCHI DA SILVA**  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula: 006849

Assinado por ANDRE FIOROTTI 111.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
26/08/2024 10:43:45

**ANDRE FIOROTTI**  
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
Portaria n.º 007/2021





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "a"** da Lei nº 14.133/2021

1.1. O objeto do presente termo de referência tem o objetivo de abertura de procedimento para contratação de serviços de produção de eventos com: locução especializada, hospedagem e alimentação, abastecimento de camarim, transporte local dos músicos e equipes técnicas, profissionais para carregamento e descarregamento de materiais, confecção de placas em homenagem aos itaranense ausente e presente, serviço de outdoor, alimentação da polícia militar e equipes das secretarias, a serem utilizadas na "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausente e Feira do Agroturismo de Itarana", que se realizará nos dias, 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024, no município de Itarana/ES.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "b"** da Lei nº 14.133/2021

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade dos itens identificados no ANEXO I deste termo de referência para o desenvolvimento da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausente e Feira do Agroturismo" de Itarana, que se realizará nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro de 2024, no município de Itarana.

2.2. Como se sabe, a festa aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

2.3. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "c"** da Lei nº 14.133/2021



A solução para atendimento da necessidade de promoção, planejamento, logística e execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Itarana deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, a solução contemplará:

- I. Planejamento inicial, que inclui a compreensão dos objetivos específicos durante o evento;
- II. Itens que especifiquem todas as atividades a serem realizadas, alinhando-os com o escopo e os objetivos definidos por essa unidade administrativa da Prefeitura;
- III. Definição clara das responsabilidades e cronograma de execução, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e prazos para a execução eficiente;
- IV. Gestão e coordenação de todas as etapas do evento, garantindo que cada uma delas ocorra conforme planejamento;
- V. Logística que engloba a montagem e desmontagem de estruturas, transporte, segurança, limpeza e demais serviços que se façam necessários;
- VI. Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto, em linha com o que é preconizado pela Lei 14.133/2021;
- VII. Mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;
- VIII. Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei;
- IX. Relatórios pós-evento que contribuam para avaliações de desempenho e para o planejamento de futuras atividades.

A solução foi escolhida após extenso estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.



A partir desse Estudo, constatou-se que a melhor viabilidade é a **contratação de uma empresa especializada** através de um **contrato administrativo**, mostrando-se assim mais vantajoso devido a todo respaldo técnico e jurídico que este instrumento oferece, assegurando os cumprimentos dos objetivos de ambas as partes. O procedimento licitatório adequado é por meio de **pregão eletrônico**.

A geração de um contrato administrativo para uma prefeitura oferece uma série de benefícios significativos. Primeiramente, formaliza a relação entre a administração pública e os prestadores de serviços ou fornecedores, garantindo segurança jurídica e transparência. Isso facilita o controle e a fiscalização, reduzindo riscos de litígios e assegurando que todas as partes cumpram suas obrigações de maneira clara e documentada. Além disso, a formalização ajuda no planejamento e na eficiência, permitindo que a prefeitura gerencie melhor suas atividades e recursos.

Em segundo lugar, o contrato administrativo contribui para a qualidade dos serviços e produtos prestados, uma vez que define detalhadamente os requisitos e padrões esperados. Ele também possibilita o controle orçamentário e facilita a auditoria, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de acordo com o acordado. A formalização pode estimular a competição entre fornecedores, resultando em melhores condições e qualidade nos serviços contratados.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei nº 14.133/2021**

4.1. A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

#### 4.2. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.



4.2.2. Quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.2.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

4.2.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### 4.3. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

4.3.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, [art. 29, caput](#))

4.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, [art. 29, §1º](#)).

4.3.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, [art. 29, §2º](#)).



4.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**4.5. A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme segue:**

#### **4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

#### **4.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



VII - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.5.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.6. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

#### **4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.8.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

4.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

l) Comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos.





II) Comprovação de execução da organização de ao menos 01 (um) evento, para no mínimo 300 pessoas.

4.8.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.8.1.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.9. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.10. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

4.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

#### **4.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



4.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

4.9.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

4.9.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

4.9.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

#### **4.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

4.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

4.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

#### **4.11. DA UTILIZAÇÃO DO SICAF**

4.11.1. Para participação da licitação, os interessados deverão estar credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).



4.11.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.11.2. A habilitação será verificada, primeiro, por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos

4.11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

4.11.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 4.10.1. e 4.10.2.

4.11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

4.11.5.1. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

4.11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

#### **4.12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

4.12.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

#### **4.13. SUBCONTRATAÇÃO:**

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Art. 6º, inciso XXIII, letra “e” da Lei nº 14.133/2021**

**6.1** Os serviços serão executados de forma parcelada, nos horários e locais indicados pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, sendo que a solicitação de cada serviço será



feita por Autorização de Fornecimento - AF, com o prazo mínimo de antecedência de 24h, sendo informado: nome do evento, data, horário de entrega e responsável com número de telefone.

**6.2** O valor contratado não gera obrigação de contratação total, sendo que serão realizados os pagamentos dos serviços efetivamente prestados.

**6.3** Os serviços, que serão prestados nos locais e datas previamente informados pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, através da Autorização de Fornecimento - AF, fornecida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Itarana, e deverão incluir no valor cotado: seguro, frete, carga e descarga, montagem e desmontagem, despesas com hotel e alimentação da equipe de manutenção, ficando o município isento de quaisquer responsabilidades.

**6.4** A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume.

**6.5** A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como dispor de toda mão-de-obra necessária para a realização dos serviços de forma integral, observando as descrições constantes do "ANEXO I".

**6.6** As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

**6.7** As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes deste instrumento.

**6.8** A contratada deverá dispor aos seus prepostos, todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

**6.9** A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

**6.10** Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os EPI's que se fizerem necessários, de acordo com o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

**6.11** Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, bem como deverá ser empregada a mais apurada técnica, comprovada eficiência para o fim a que se destina.



**6.12** Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e/ou fiscalização.

**6.13** A CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverá manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.

**6.14** A contratada é responsável pela qualidade e segurança dos serviços. Não serão aceitos serviços que estiver com falhas, defeitos ou inacabados.

**6.15** O prazo de vigência dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios do Espírito Santo (DOM/ES).

**6.16** Os bens locados deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentar defeito ou quebra, deverá ser substituído imediatamente, sob pena de inadimplemento.

**6.17** Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha na execução dos serviços, a Contratada será notificada para que regularize os mesmos, sob pena de não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

**6.18** A contratante tem o prazo de até 10 (dez) dias úteis, antes da data de realização do evento, para solicitação do cancelamento da prestação de serviços.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei nº 14.133/2021**

**6.1** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**6.2 FISCAL DO CONTRATO:** Leticia Bergamaschi da Silva, cargo de auxiliar administrativo, matrícula nº 6849, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Servidor Sebastião Venturini, cargo de auxiliar de obras e serviços públicos, matrícula nº 003473.

**6.3** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.



**6.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.5** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **11. REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

**11.1** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá/poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo fiscal do contrato, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 3720-4600.

**11.2** Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à execução dos serviços.

**11.3** A visita técnica será facultativa.

**11.4** As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

**11.5** É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

**11.6** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da assinatura do contrato, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a execução dos serviços.

**11.7** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**Art. 6º**, inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021

7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;



7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito, preferencialmente, por Ordem Bancária.



7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei nº 14.133/2021**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **pregão**, sob a **forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor valor global**;

8.1.1. Conforme previsto no item 3.0 deste Termo de Referência, utilizar-se-á a contratação através de um **contrato administrativo**.

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei nº 14.133/2021**

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).





9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 6º**, inciso XXIII, **letra "j"** da Lei nº 14.133/2021

10.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da dotação vigente:

10.2. FICHA: 398 / FONTE: 2500

10.3. ( ) Federal; ( ) Estadual; ( **X** ) Recursos próprios; ( ) Outros.

## 11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**Art. 40**, inciso V, **§ 1º, I** da Lei nº 14.133/2021

11.1. As especificações e quantidades estão descritas no ANEXO I deste termo de referência.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Art. 6º**, inciso XXIII, **letra "i"** da Lei nº 14.133/2021

12.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

12.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

12.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



- 12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 12.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 12.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

### **13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei nº 14.133/2021**

- 13.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como



o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **14. DOS LOCAIS DE ENTREGA**

**Art. 40**, inciso V, **§ 1º, II** da Lei nº 14.133/2021

14.1. A realização da “46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo” acontecerá no Estádio Municipal “Domingos André Coan”, localizado no centro do município de Itarana/ES.

14.2. Os serviços deverão acontecer na localidade supracitada conforme autorização da organização responsável, sendo estes funcionários da Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

#### **15. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA**

**Art. 40**, inciso V, **§ 1º, III** da Lei nº 14.133/2021

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

#### **16. DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

16.1. Os serviços serão recebidos:

16.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.



16.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

16.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



17.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades

definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.12, deste Termo de Referência.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## 18. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

a) As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências

as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 15.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

b) O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

c) O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

d) O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:



- i. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;
- ii. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
- iii. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

## 19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**19.1** - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I** - Elaboração de especificação: Leticia Bergamaschi da Silva – Matrícula: 006849.

**II** - Elaboração de quantitativo: Leticia Bergamaschi da Silva – Matrícula: 006849.

**III** - Elaboração de estudo técnico preliminar: Leticia Bergamaschi da Silva – Matrícula: 006849.

**IV** - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Andre Fiorotti – Portaria: 007/2021.

Assinado por LETICIA BERGAMASCHI DA SILVA  
146 \*\*\* \*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
26/08/2024 10:47:00

**LETICIA BERGAMASCHI DA SILVA**  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula: nº 006849.

Assinado por ANDRE FIOROTTI 111.\*\*\* \*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
26/08/2024 10:46:30

**ANDRÉ FIOROTTI**  
Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
Portaria nº 007/2021.



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	<p><b>PRESTAR SERVIÇOS DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA</b>, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Locutor especializado em cerimonial;</li> <li>• Comprovada experiência;</li> <li>• Deve atender as exigências solicitadas pela secretaria requisitante;</li> <li>• Responsabilidade por todos os custos e despesas acessórias com transporte, hospedagem, alimentação etc.</li> </ul>	DIÁRIA	04
02	<p><b>PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS</b>, compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Hospedagem e alimentação das bandas nacionais e regionais e componentes de suas equipes nos respectivos dias das apresentações de seus shows artísticos;</li> <li>• Agendamento de chegada dos hóspedes juntamente com empresa hoteleira e restaurante contratada pela mesma;</li> <li>• Verificar exigências quanto a limpeza do quarto devendo o mesmo permanecer sempre limpo e arrumado durante a hospedagem;</li> <li>• O hotel deverá estar localizado no perímetro urbano, em um raio de 40 (quarenta) quilômetros, pois tal exigência é necessária para a facilitação do transporte dos artistas até a área que o evento ocorrerá no Município de Itarana;</li> <li>• A prestação de serviço terá início imediatamente a partir da assinatura do contrato quanto às providências que forem úteis as reservas e outros detalhes;</li> <li>• A empresa deverá disponibilizar todos os apartamentos necessários para a acomodação e a alimentação dos artistas que se apresentarão no evento e também de sua equipe diante da relação de quantitativo, especificação das acomodações e da alimentação constantes nas tabelas do ANEXO II.</li> </ul>	SERV.	02
03	<p><b>PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL</b>, compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessários vans e carros executivos disponíveis nos hotéis contratados para transportar os cantores e suas equipes das bandas nacionais <b>GUILHERME SILVA, FELIPE E RODRIGO e os US AGROBOY e componentes de suas equipes</b> até o local do show, que acontecerá no Estádio Municipal "Domingos André Coan", Centro de Itarana/ES;</p>	SERV.	03





	A empresa deverá disponibilizar todos os veículos necessários para os artistas que se apresentarão no evento constantes nas tabelas do ANEXO II.		
04	<b>SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessária a confecção de 02 (duas) Placas em aco escovado com vinil e gravação de texto disponibilizado pela Comissão de Festa; A empresa deverá disponibilizar a placa a ser definido pela contratante, 02 (dois) dias ao início do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II.	UND.	02
05	<b>CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Serão necessárias a contratação de profissionais responsáveis para o carregamento e descarregamento de equipamentos musicais e outros desta natureza das bandas nacionais nos respectivos dias das apresentações de seus shows; A empresa deverá disponibilizar os carregadores nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.	SERV.	04
06	<b>FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA)</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: Fornecimento de marmitex e lanches com bebida para atender os profissionais da polícia militar, da Enfermagem e motorista da secretaria de Saúde (Ambulâncias) e das secretarias que estarão atuando no evento; A empresa deverá disponibilizar a alimentação nos dias do evento constante as especificações constantes nas tabelas de ANEXO II deste termo.	SERV.	04
07	<b>SERVIÇO DE OUTDOOR</b> , compreendendo as seguintes descrições mínimas: • A contratada deverá fazer a divulgação da festividade por meio de 03 (três) outdoors, disponíveis conforme localização e exigências da contratada, da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana", preferencialmente em municípios em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros. • A empresa contratada deverá se responsabilizar pela idealização do serviço solicitado em um prazo de pelo menos 15 (quinze) dias antes da realização do evento; • Realizar o serviço de impressão do material com uma qualidade que esteja destacada e visível ao público; • Fazer o material de publicidade mediante a arte do cartaz da "46ª Concentração Comunitária, Festa dos	UND.	03



	Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo de Itarana” qualidade que esteja destacada e visível ao público. A empresa deverá disponibilizar os outdoors conforme as especificações constantes no Anexo III deste termo.		
08	<p><b>SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA CAMARIM,</b> compreendendo as seguintes descrições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de limpeza, arrumação, alimentação/abastecimento e complementação dos camarins das bandas nacionais e regionais;</li> <li>• Conforme tabelas constantes em ANEXO II deste termo de referência, todos os itens estão inclusos dentro das especificações exigidas pelos artistas.</li> <li>• Caso seja identificado alguma irregularidade, o fornecedor terá o prazo máximo de 01 (uma) hora, para substituição dos itens citados por meio de comunicação a contratante e/ou a equipe das bandas supracitadas;</li> <li>• A empresa vencedora deverá fornecer todo material de complementação necessário para a realização da ornamentação e mobilização necessária para estrutura de camarim conforme solicitação das bandas.</li> <li>• Todos os itens solicitados deverão estar dispostos no local designado (camarim) em um prazo no qual anteceda à chegada dos artistas no local, bem como, no mínimo 02 (duas) horas de antecedência;</li> <li>• Todos os alimentos deverão estar condicionados em embalagens que preservem temperatura adequada para cada característica e para preservação de sua integridade e higiene;</li> <li>• Todos os produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada;</li> <li>• Os serviços deverão ser prestados para dois camarins (camarim dos artistas e equipe técnica); a relação do quantitativo, datas e demais especificações estão descritos no Anexo IV deste termo.</li> </ul>	DIÁRIA	04



**ANEXO II**

**ITEM 01 - SERVIÇO DE LOCUÇÃO ESPECIALIZADA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	01 (UM) LOCUTOR ESPECIALIZADO EM CERIMONIAL PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 46ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTE E FEIRA DO AGROTURISMO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2024.	DIÁRIA	04

**ITEM 02 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DAS BANDAS.**

**02.1 - HOSPEDAGEM: GUILHERME SILVA E BANDA**

**SHOW DIA 11/10/2024 (SEXTA-FEIRA)**

ITEM	NOMES	FUNÇÃO	APARTAMENTO
01	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS ARAÚJO	CANTOR	SUÍTE CASAL
02	ZILTO SOARES DOS SANTOS	EMPRESÁRIO	SUÍTE CASAL
03	REGINALDO COSTA BATISTA EMPRESÁRIO	EMPRESÁRIO	SUÍTE CASAL
04	WAGNER SANTOS PRODUTOR GERAL	PROD. GERAL	SUÍTE CASAL
05	VALTER PEREIRA DA SILVA COMERCIAL	COMERCIAL	SUÍTE CASAL
06	JONATHAN GERSON DOS SANTOS ASSESSOR	ASSESSOR	SUÍTE CASAL
07	JÉSSICA TEIXEIRA DA CRUZ MUSICISTA	MUSICISTA	SINGLE SOLTEIRO
08	RENATO AGUIAR DE JESUS e	MÚSICO	DUPLO
09	ELIMILTON J.DE OLIVEIRA	MÚSICO	
10	WILLIANS SOUZA SANTOS e	MÚSICO	DUPLO
11	LUCAS DE CASTRO SILVA	TÉCNICA	
12	JAILSON PEREIRA DE SOUZA e	TÉCNICA	DUPLO
13	CARLOS EDUARDO M. DE AQUINO	TÉCNICA	
14	ROGÉRIO R. DA SILVA e	TÉCNICA	DUPLO
15	ALAN JOHNNY VIEIRA DE SOUZA	TÉCNICA	
16	HEVERTON C. DOS SANTOS e	MOTORISTA	DUPLO
17	LEONI SILVA	MOTORISTA	

- **Obrigatoriamente cada FRIGOBAR no apartamento deverá conter 03 (Três) GARRAFAS de ÁGUA MINERAL para CADA INTEGRANTE.**

**02.2 - HOSPEDAGEM: BANDA US AGROBOY E BANDA**



SHOW DIA 13/10/2024 (DOMINGO)

ITEM	NOMES	FUNÇÃO	APARTAMENTO
01	JAMIL LENNON GOMES CORTES (JOTA)	ARTISTA	SUITE MASTER
02	GABRIEL VITTOR DE FREITAS	ARTISTA	SUITE MASTER
03	NELSON FAKRI DI MAURO	EMPRESÁRIO	SUITE MASTER
04	NÁDIA DE MATOS MONTEIRO	ASSESSORA	SINGLE
05	ALEXANDRE DA PAIXÃO	PRODUTOR	SINGLE
06	MARCOS LUIZ DO AMARAL	PROD.TÉC.SOM	DUPLO
07	ANDRÉ MATHIAS	FINANCEIRO	
08	PATRICK DOS SANTOS (PIOLHO)	MUSICO	DUPLO
09	EDUARDO MOTA TEIXEIRA (BRANDOF)	MUSICO	
10	CAUÃ FONSECA CARDOZO	MUSICO	DUPLO
11	RAFAEL D'ANGELO DE SOUZA CAMPOS	MUSICO	
12	BRUNO OLIVEIRA ALEXANDRE	ROADIE	DUPLO
13	MAICKEL JUNIOR HERMES DA SILVA	ROADIE	
14	REGINALDO DE CARVALHO (DENTINHO)	TEC. SOM	TRIPLO
15	PAULO RODRIGUES JUNIOR	TEC. LUZ	
16	WAGNER NASCIMENTO SILVA	CENÁRIO	
17	CARLOS ALBERTO RODRIGUES (KAKA)	TÉC. EFEITO	DUPLO
18	DOUGLAS BARBOSA MELO	FOTOGRAFO	
19	EDUARDO OLIVEIRA	AGENDA	DUPLO
20	PAULO MONTEIRO	AGENDA	
21	JOÃO JOSÉ DE FREITAS (J.J.)	ASSESSOR	
22	ADÃO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA 1	DUPLO
23	CARLOS MARCELO DA COSTA (CARECA)	MOTORISTA 2	

**ITEM 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL.**

ITEM	ARTÍSTA/BANDA	DESCRIÇÃO
01	<b>DIA 11/10 - GUILHERME SILVA</b>	02 (DUAS) VANS
02	<b>DIA 12/10 - FELIP&amp;RODRIGO</b>	02 (DUAS) VANS 01 (UM) CARRO EXECUTIVO
03	<b>DIA 13/10 - US AGROBOY</b>	02 (DUAS) VANS 02 (DOIS) CARROS EXECUTIVOS



**ITEM 04 - SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA PARA HOMENAGEM.**

CONFEÇÃO DE 02 (DUAS) PLACAS EM ACM AÇO ESCOVADO COM VINIL; GRAVAÇÃO DE TEXTO, A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE (ANEXO III), EM BAIXO RELEVO NA COR PRETA; LOGOMARCAS E FOTOS (COLORIDAS) EM BAIXO RELEVO; MEDIDA: 30CMX20CM; ESTOJO MODELO MALETA DE ACABAMENTO DE VELUDO NA COR AZUL OU PRETA.

**ITEM 05 - CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DAS BANDAS.**

ITEM	ARTISTA/BANDA	DESCRIÇÃO
01	DIA 10/10 - DAVI SACER	04 (QUATRO) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS.
02	DIA 11/10 - GUILHERME SILVA	04 (QUATRO) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS.
03	DIA 12/10 - FELIPE&RODRIGO	08 (OITO) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS.
04	DIA 13/10 - US AGROBOY	04 (QUATRO) PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS E OUTROS DESTA NATUREZA DAS BANDAS NACIONAIS.

**ITEM 06 - FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PROFISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR, EQUIPE DE APOIO DA SEDECULT E EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE (PRONTO SOCORRO/AMBULÂNCIA).**



**06.1 - ALIMENTAÇÃO DA POLICIA MILITAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	<b>LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER)</b> - COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE), SERVIDO AS 21 HORAS NA DPM.	<b>10/10</b>	<b>13</b>
		<b>11/10</b>	<b>15</b>
		<b>12/10</b>	<b>23</b>
		<b>13/10</b>	<b>23</b>
02	<b>MARMITEX (ALMOÇO)</b> CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 12 HORAS NA DPM.	<b>10/10</b>	<b>05</b>
		<b>11/10</b>	<b>05</b>
		<b>12/10</b>	<b>05</b>
		<b>13/10</b>	<b>23</b>
03	<b>MARMITEX (JANTA)</b> CORRESPONDENTE A 830GRS DE ALIMENTOS, COMPOSTO POR ARROZ, FEIJÃO INTEIRO, MARCARÃO E FAROFA, UM TIPO DE CARNE ASSADA E SALADA DE VERDURA COZIDA, COM BEBIDA (REFRIGERANTE), SERVIDO AS 18 HORAS NA DPM.	<b>10/10</b>	<b>13</b>
		<b>11/10</b>	<b>15</b>
		<b>12/10</b>	<b>23</b>
		<b>13/10</b>	<b>23</b>
04	<b>ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 250 ML),</b> SERÁ ENTREGUE NA DPM)	<b>10/10</b>	40 UNID.
		<b>11/10</b>	40 UNID.
		<b>12/10</b>	40 UNID.
		<b>13/10</b>	40 UNID.

**06.2 - ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE (AMBULÂNCIA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	<b>LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER)</b> - COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)	<b>10/10</b>	<b>03</b>
		<b>11/10</b>	<b>03</b>
		<b>12/10</b>	<b>03</b>
		<b>13/10</b>	<b>03</b>
	<b>ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 250 ML)</b>	<b>10/10</b>	<b>06</b>
		<b>11/10</b>	<b>06</b>
		<b>12/10</b>	<b>06</b>
		<b>13/10</b>	<b>06</b>



### 06.3 - ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DAS SECRETARIAS (APOIO).

ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS	QUANTITATIVO
01	<b>LANCHE (TIPO HAMBÚRGUER) -</b> COMPOSTO POR PÃO DE HAMBÚRGUER, DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, BIFE, QUEIJO MUÇARELA E PRESUNTO, COM BEBIDA (SUCO OU REFRIGERANTE)	<b>10/10</b>	10 LANCHES
		<b>11/10</b>	10 LANCHES
		<b>12/10</b>	10 LANCHES
		<b>13/10</b>	10 LANCHES
02	<b>ÁGUA MINERAL (GARRAFA DE 250 ML)</b>	<b>10/10</b>	10 UNID.
		<b>11/10</b>	10 UNID.
		<b>12/10</b>	10 UNID.
		<b>13/10</b>	10 UNID.

### ANEXO III

#### ITEM 07 - SERVIÇO DE OUTDOOR.

03 (TRÊS) OUTDOORS, DISPONÍVEIS CONFORME LOCALIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA, PARA DIVULGAÇÃO DA "46ª CONCENTRAÇÃO COMUNITÁRIA, FESTA DOS ITARANENSES AUSENTES E FEIRA DO AGROTURISMO DE ITARANA", PREFERENCIALMENTE EM MUNICÍPIOS EM UM RAIOS DE ATÉ 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS.

### ANEXO IV

#### ITEM 08 - ALIMENTAÇÃO/CAMARIM DAS BANDAS.

**08.1 - CAMARIM 01** (SHOW DIA 10/10/2024 - QUINTA-FEIRA)

**CANTOR/ARTISTA: DAVI SACER**

**BEBIDAS**

- ✓ 01 (um) Fardo de Água mineral natural e resfriada S/Gás;
- ✓ 01 (um) Fardo de Água mineral natural e resfriada C/Gás;
- ✓ 05 (cinco) Sucos Dell Vale (Sabores Diversos);
- ✓ 10 (dez) Refrigerantes;
- ✓ 08 (oito) Energéticos;
- ✓ 36 (Trinta e seis) Águas Minerais para o palco;
- ✓ Café s/ Açúcar.

**FRUTAS**

- ✓ Maçã, Pera, Uva e Banana.

**ALIMENTOS**

- ✓ Jantar para 6 (seis) Pessoas
- ✓ 01 (uma) Bandeja de salgados fritos e assados;
- ✓ 15 (quinze) Sanduíches;
- ✓ 15 (quinze) Pão de queijo
- ✓ 02 (duas) Pizza;
- ✓ 02 (dois) Bolos (sabores variados);
- ✓ Doces variados

**TOALHAS**

- ✓ 04 toalhas brancas de rosto.

**OBS:** Desde a chegada da equipe técnica, passagem de som e durante todo o tempo do evento deve haver água mineral sem gás, natural e resfriada, em garrafas individuais no camarim, no palco, e na house mix.

**08.2 – CAMARIM 01** (SHOW DIA 11/10/2024 - SEXTA-FEIRA)**CANTOR/ARTISTA: GUILHERME SILVA****UTENSÍLIOS PARA CAMARIM:**

- ✓ 01 (Um) Ar condicionado ou Ventilador;
- ✓ 01 (Um) Banheiro Privativo;
- ✓ 06 (Seis) Toalhas Brancas;
- ✓ 02 (Dois) Rolos de Papel Higiênico;
- ✓ 01 (Um) Espelho de Corpo Inteiro;
- ✓ 01 (Uma) Lixeira;
- ✓ 01 (Um) Refrigerador ou Freezer;
- ✓ 01 (Um) Ponto de AC 110 Volts ou 220 Volts;
- ✓ 01 (Uma) Arara de Roupas;
- ✓ 01 (Um) Micro-Ondas;
- ✓ Mesas, Cadeiras e Sofás (Confortáveis), para que se acomodem 10 (Dez) pessoas.

**ALIMENTAÇÃO:**

- ✓ 01 (Uma) Porção de Frango a Passarinho ou Carne Acebolada;
- ✓ 01 (Uma) Porção de Batatas Fritas;
- ✓ 02 (Duas) Pizzas Grandes (Sabores Variados);
- ✓ 01 (Uma) Bandeja de Salgados ou 10 Mini Sanduíches;
- ✓ 02 (Dois) Bolos (Sabores Variados) Cortados;





- ✓ 01 (Uma) Tábua de Frios;
- ✓ 01 (Uma) Cesta de Frutas da Estação (Diversas) INDISPENSÁVEL MELÂNCIA;
- ✓ 06 (Seis) Chicletes Trident (Menta, Tutti Frut., Melancia).

**BEBIDAS:**

- ✓ 01 (Um) Fardo de Água Mineral SEM GÁS (Natural);
- ✓ 01 (Um) Fardo de Água Mineral SEM GÁS (Gelada);
- ✓ 01 (Um) Fardo de Água Mineral COM GÁS (Gelada);
- ✓ 02 (Duas) Águas de Coco (Caixas de 01 Litro ou 04 de 500 ML);
- ✓ 01 (Uma) Garrafa de Whisky (Jack Daniels, Old Parr ou Chivas);
- ✓ 02 (Duas) Latas de Água Tônica;
- ✓ 06 (Seis) Coca Cola (Zero) Lata 350ML (Gelado);
- ✓ 06 (Seis) Refrigerantes Diversos (Gelado);
- ✓ 06 (Seis) Energéticos (Red Bull, Burn ou Monster) Gelado;
- ✓ 02 (Dois) Sucos Dell Vale (Sabores Diversos) Gelado;
- ✓ 01 (Uma) Garrafa de Café;
- ✓ 06 (Seis) Gatorade (Sabores Variados).

**COMPLEMENTOS:**

- 06 (Seis) Copos de Vidro para Whisky;
- 06 (Seis) Copos Longos de Vidro;
- 02 (Dois) Baldes com Gelo;
- 01 (Um) Pacote de Guardanapos;
- 01 (Uma) Caixa de Isopor ou Coller;
- 01 (Um) Bom Ar;
- 01 (Um) Alcool Líquido 70;
- Talheres para 10 pessoas, Pratos para 10 pessoas, Copos, Garfos, Facas, Colheres (Descartáveis);
- Saleiro, Molho de Pimenta, Molho de Alho, Paliteiro e Fio Dental;
- Açúcar e Adoçante.

**08. 3 - CAMARIM 02 (SHOW DIA 11/10/2024 - SEXTA-FEIRA)**

**BANDA E PRODUÇÃO DO GUILHERME SILVA**

**ALIMENTAÇÃO:**

- ✓ 01 (Uma) Tábua de Frios para 15 (Quinze) pessoas;
- ✓ 01 (Uma) Cesta de Frutas da Estação (Diversas);
- ✓ 02 (Duas) Porções de Frango a Passarinho ou Carne Acebolada;
- ✓ 02 (Duas) Porções de Batatas Fritas;
- ✓ 03 (Três) Pizzas Grandes (Sabores Variados);
- ✓ 01 (Uma) Bandeja de Salgados Variados;
- ✓ 01 (Um) Bolo (Sabores Variados) Cortados.

**BEBIDAS:**

- ✓ 04 (Quatro) Sucos Dell Vale (Caixas 01 Litro);
- ✓ 04 (Quatro) Fardos de Água Mineral (Geladas);
- ✓ 01 (Um) Fardo de Água Mineral (Sem Gelo);
- ✓ 01 (Uma) Garrafa de Café;
- ✓ 04 (Quatro) Refrigerantes de 2L ou 20 Latinhas (Coca Cola, Fanta, Guaraná);
- ✓ 15 (Quinze) Energéticos (Red Bull, Burn ou Monster) Gelado;



- ✓ 15 (Quinze) Gatorade (Vários Sabores);
- ✓ 05 (cinco) Fardos de Água Mineral para o palco.

**COMPLEMENTOS:**

- ✓ 01 (Um) Ar condicionado ou Ventilador;
- ✓ 01 (Um) Banheiro Privativo;
- ✓ 02 (Dois) Rolos de Papel Higiênico;
- ✓ 01 (Um) Espelho de Corpo Inteiro;
- ✓ 01 (Uma) Lixeira;
- ✓ 01 (Um) Refrigerador ou Freezer;
- ✓ 01 (Um) Ponto de AC 110 Volts ou 220 Volts;
- ✓ 01 (Um) Micro-Ondas;
- ✓ 03 (Três) Pacotes de Guardanapos;
- ✓ 02 (Dois) Sacos de Gelo em Cubos;
- ✓ 40 (Quarenta) Copos Descartáveis;
- ✓ 01 (Um) Álcool Líquido 70;
- ✓ 40 (Quarenta) Copos Descartáveis;
- ✓ 01 (Uma) Caixa de Isopor ou Cooler;
- ✓ Mesas, Cadeiras e Sofás (Confortáveis), para que se acomodem 15 pessoas, Copos, Garfos, Facas, Colheres (Descartáveis), Saleiro, Molho de Pimenta, Molho de Alho, Paliteiro;
- ✓ Talheres e Pratos para 15 Pessoas;
- ✓ Açúcar e Adoçante.

**OBS:** NA CHEGADA DA EQUIPE TÉCNICA AO PALCO (MONTAGEM) E NO CHECK SOUND DEVERÁ TER 05 (CINCO) FARDOS DE ÁGUA MINERAL E 01 (UMA) GARRAFA DE CAFÉ COM AÇÚCAR E COPOS DESCARTÁVEIS.

**08.4 - CAMARIM 01 (SHOW DIA 12/10/2024 - SÁBADO)**

**CANTO/ARTISTA: FELIPE&RODRIGO**

**ALIMENTAÇÃO:**

- ✓ Bife Acebolado para 08 pessoas;
- ✓ File de Frango para 08 pessoas;
- ✓ Arroz Branco;
- ✓ Macarrão Bolonhesa;
- ✓ Salada de Legumes;
- ✓ Sanduíche Natural (Atum, Frango Desfiado, Peito De Peru Com Queijo Branco);
- ✓ Cesta de Frutas da Estação;
- ✓ Banana;
- ✓ Maça;
- ✓ Barra de Cereal;
- ✓ Doces Variados (Brigadeiro, Beijinho, Etc.);
- ✓ Caixa De Bis;
- ✓ Trident (Variados).

**BEBIDAS:**

- ✓ 02 Whisky Old Par;



- ✓ 02 Campari;
- ✓ 01 Vodka (Greygoose ou Ciroc);
- ✓ 01 Gyn Tanqueray;
- ✓ 25 Águas Sem Gás;
- ✓ 05 (Cinco) Águas com Gás;
- ✓ 12 (doze) Schweppes Tônica;
- ✓ 05 (cinco) Refrigerantes (Caçula/Lata Menor, de 25 MI);
- ✓ 01 (um) Litro de Suco de Laranja;
- ✓ 02 (duas) Caixas de Cerveja (Brahma ou Heineken);
- ✓ 15 (quinze) Energéticos Redbull Sugarfree;
- ✓ 10 (dez) Águas de Coco (unidade De 200 MI);
- ✓ 03 (três) Gatorade (Sabores Diversos);
- ✓ 01 (uma) Garrafa Térmica com Café (Sem Açúcar);
- ✓ 01 (um) Pacotes de Gelo no Freezer do Camarim;
- ✓ Açúcar e Adoçante Disponíveis;
- ✓ Gelo Disponível no Local com Balde e Pegador.

**ACOMODAÇÕES:**

- ✓ Banheiro No Camarim Fixo Ou Químico;
- ✓ 01 (uma) Mesa Tipo Aparador;
- ✓ 01 (um) Sofá Três Lugares;
- ✓ 04 (quatro) Cadeiras
- ✓ 01 (um) Espelho De Corpo Inteiro;
- ✓ 01 (um) Ar Condicionado Ou Ventilador;
- ✓ 01 (uma) Lixeira Grande;
- ✓ 01 (um) Balde Para Gelo Em Cubo + Pegador.

**UTILITÁRIOS:**

- ✓ Arara com Cabides;
- ✓ Copos de Vidro e de Whisky;
- ✓ Talheres, incluindo Pegador de Gelo;
- ✓ Guardanapos.

**OBS:** O CAMARIM DEVE CONTER 01 PONTO DE ENERGIA 110 OU 220 VOLTS E 01 (UM) FREEZER PARA AS BEBIDAS.

**08.5 - CAMARIM 02** (SHOW DIA 13/10/2025 - SÁBADO)

**BANDA E PRODUÇÃO DO FELIPE&RODRIGO**

**ALIMENTAÇÃO:**

- ✓ Bife Acebolado para 18 pessoas;
- ✓ Arroz Branco;
- ✓ Feijão;
- ✓ Macarrão Bolonhesa;
- ✓ Salada de Legumes;
- ✓ 02 Pacotes de Pão de Forma;
- ✓ 400g de Presunto;
- ✓ 400g de Muçarela;
- ✓ Frutas (Maçã, Banana, Uva).

**BEBIDAS:**



- ✓ 01 (uma) Garrafa Térmica com Café (Sem Açúcar);
- ✓ 30 (trinta) Águas sem Gás;
- ✓ 10 (dez) Águas com Gás;
- ✓ 04 (quatro) Refrigerantes 2L;
- ✓ 10 (dez) Energéticos;
- ✓ 05 (cinco) Sucos;
- ✓ Açúcar e Adoçante Disponíveis;
- ✓ 03 (três) Fardo de Água Mineral para o palco.

**OBS:** COPOS, TALHERES E GUARDANAPOS, DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NO CAMARIM.

**OBS:** DURANTE A PASSAGEM DE SOM DEVERÁ CONTER 03 (TRÊS) CAIXAS DE ÁGUA MINERAL GELADAS E 01 (UMA) GARRAFA DE CAFÉ JÁ ADOÇADO.

#### **08.6 - CAMARIM 01 (SHOW DIA 13/10/2024 - DOMINGO)**

**CANTOR/ARTISTA: US AGROBOY**

##### **COMIDAS:**

- ✓ 01 Tábua de frios (deixar embalada e dentro da geladeira até o horário de show); Pão com carne moída ou (pão, salsicha, ketchup, maionese e batata palha) ou 02 Pizza Frango com Catupiry;
- ✓ 06 Unidades de lanche natural (embalado);
- ✓ Frutas (laranja, banana, Goiaba, Manga e Uva (as frutas devem estar lavadas, cortadas e embaladas separadamente).

##### **PRATO PRINCIPAL:**

- ✓ Macarrão Bolonhesa;
- (Obs.)** Nada de cebola/cebolinha na comida.

##### **DOCES E OUTROS:**

02 Cx de Bombons / Brigadeiro Branco e Preto/ 06 unid. Trident e Halls / 6 Barras de Cereais / 01 Pote de Mix Castanhas;  
1 Garrafa 1L de café sem açúcar + Sachês de Açúcar + copos descartáveis.

##### **BEBIDAS:**

- ✓ Suco Natural de Laranja;
- ✓ 12 Unidades de refrigerante (Coca-Cola ZERO);
- ✓ 12 Unidades de energético (Red Bull);
- ✓ 24 Unidades de água sem gás;
- ✓ 06 Unidades de água de coco (caixinha);
- ✓ 08 Unidades de Gatorade (variados);
- ✓ 01 Garrafa de Whisky 12 anos (Gold Label, Old Par, Buchanan's DeLuxe, Johnnie Walker Black Label);
- ✓ 01 Vodka (Absolut ou Ciroc);
- ✓ 01 Saco de Gelo (potável);
- ✓ 24 Unidades de cerveja (Heineken/ Spaten / Stella/ Budweiser / Beck's).

##### **OBJETOS:**

- ✓ 01 Micro-ondas;



- ✓ 01 Cesto de Lixo;
- ✓ 06 Pratos;
- ✓ 06 Jogos de Talheres;
- ✓ 06 Toalhas de Rosto;
- ✓ Guardanapos / Papel Toalha / Palito de dente;
- ✓ 01 Sofá de 2 lugares ou 02 Poltrona;
- ✓ 01 Arara de roupa;
- ✓ 03 mesas para bebidas e alimentação;
- ✓ 01 Geladeira ou caixa térmica com Gelo;
- ✓ 01 Iluminação condizente com o camarim para iluminar banner e fotos;
- ✓ 03 pontos de energia;
- ✓ 01 espelho de corpo.

**\*GRADIL PARA FECHAMENTO DE ATENDIMENTO E 02 SEGURANÇAS A DISPOSIÇÃO**

### **08.7 - CAMARIM 02** (SHOW DIA 13/10/2024 - DOMINGO)

#### **BANDA E TÉCNICA - US AGROBOY - PARA 25 PESSOAS**

##### **COMIDAS:**

- ✓ Frutas (laranja, banana, Goiaba, Manga e Uva (As frutas devem estar lavadas, cortadas e embaladas separadamente);
- ✓ Pão com carne moída ou (pão, salsicha, ketchup, maionese e batata palha) ou 06 Pizzas sabores Variados;
- ✓ 12 Unidades de lanche natural (embalado).

##### **PRATO PRINCIPAL:**

- ✓ Macarrão Bolonhesa;
- (Obs.) Nada de cebola/cebolinha na comida.

##### **BEBIDAS:**

- ✓ 12 Unidades de refrigerante (Coca-Cola);
- ✓ 12 Unidades de refrigerante (6 Guaraná - 6 Fanta Laranja);
- ✓ 12 Unidades de refrigerante (Coca-Cola ZERO);
- ✓ 06 Unidades de Tonica zero;
- ✓ 12 Unidades de água com gás;
- ✓ 24 Unidades de energético (Red Bull);
- ✓ 48 Unidades de água sem gás;
- ✓ 03 caixas de Suco de laranja/uva;
- ✓ 12 Gatorade;
- ✓ 36 (Trinta e seis) Garrafas de Água Mineral para o palco.

##### **OBJETOS:**

- ✓ 01 Cesto de Lixo;
- ✓ 25 Pratos;
- ✓ 25 Jogos de Talheres;
- ✓ 03 mesas para bebidas e alimentação e 12 cadeiras
- ✓ 01 Geladeira ou Caixa térmica com gelo;
- ✓ 01 Micro-ondas;
- ✓ Guardanapos e palitos de dente.



**OBS:** PARA EQUIPE DE MONTAGEM (NO PERÍODO DA TARDE DURANTE A MONTAGEM TÉCNICA, DISPONÍVEL ÀS 14H) 36 UNIDADES DE ÁGUA SEM GÁS (GELADAS), 01 GARRAFA 1L DE CAFÉ SEM AÇÚCAR, COPO DESCARTÁVEIS E SACHÊS DE AÇÚCAR E ADOÇANTE.